

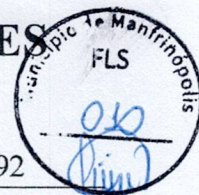


# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 02.015.603/0001-92



**PARECER N° 015/2024 – CRJ.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 14/2024 de autoria do Poder Legislativo

“Fixa os subsídios dos Vereadores do Município para a próxima legislatura (2025/2028).”

## I – RELATÓRIO

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Redação e Justiça, mediante remessa da Mesa diretiva, projeto de lei que dispõem sobre a fixação de subsídios dos vereadores e presidente da Câmara para a legislatura 2025 a 2018, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.

## II – ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada na data de 10 de junho de 2024, a Comissão de Redação e Justiça, procedeu a análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico.

**RELATOR:** A análise pela Comissão de Redação e Justiça é realizada apenas no que se refere a observância dos requisitos legais, a análise de mérito é superficial, sem pormenorizar a matéria, assunto este de competência do Plenário. Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 5º e art. 48, incisos I da Lei Orgânica Municipal e art. 230, alínea “b” do Regimento Interno, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais e suplementar legislação Estadual e Federal. Quanto ao conteúdo, compreendo que o projeto atende aos ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei orgânica do Município e demais legislações. Quanto ao mérito, verifico que se trata da fixação dos subsídios para a próxima legislatura, sendo adotada a forma escalonada, adotando sistema semelhante da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, forma que entendo legal, uma vez que atende as disposições constitucionais que exige fixação prévia dos subsídios, não estabelecendo uma forma específica, apenas que seja fixado de forma prévia a abertura de nova legislatura. Assim sendo, opino de forma favorável à aprovação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 02.015.603/0001-92



**DELIBERAÇÃO:** Considerando as fundamentações apresentadas pelo Ilustre Relator e analisando o Projeto de Lei apresentado, a Comissão de Redação e Justiça delibera por unanimidade pela aprovação do projeto de lei.

## III – CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 14/2024 de autoria do Poder Legislativo;

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 10 junho de 2024.

**JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO**  
PRESIDENTE

**MANOEL VANDERLEI LOPES**  
RELATOR

**FERNANDO GANDIN**  
MEMBRO